



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS
NO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ**

Av. Borges de Medeiros 340/61-6º andar – Fone: (51)3286-7501– Porto Alegre/RS – CEP 90020-020
CNPJ 87.956.355/0001-37 – NIRE 43.4.0000276-6 – BACEN 485 de 03/12/1974

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS EFETIVOS E
SUPLENTE**

I - A Cooperativa de Economia e Credito Mútuo dos Funcionários dos Correios no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná – CredCorreios, divulga o presente regulamento para a eleição de 24 (vinte e quatro) delegados Efetivos e 24 (vinte e quatro) delegados Suplentes, conforme estabelece os Artigos 16 e 17 de seu Estatuto, a serem realizadas nas Seccionais abaixo discriminadas:

1. **Porto Alegre:** Eleger 10 delegados efetivos e 10 delegados suplentes.
 - a. SEDE: Abrange os associados que trabalham no prédio sede do Correios, AGACOR e Empregados CredCorreios. (02 delegados e 02 suplentes)
 - b. CDD CENTRO: Abrange os associados que trabalham nos CDD Centro, CEE Centro, Rio Branco e Agencias Câmara Municipal, Central de Porto Alegre, Centro Administrativo, Estação Rodoviária, Foro Central, Rio Branco, Bom Fim e Siqueira Campos. (01 delegado efetivo e 01 suplente)
 - c. CDD PARTENON: Abrange os associados que trabalham nos CDDs Antonio de Carvalho, Partenon, Vila Jardim, Protásio Alves e Agencias Moinhos de Vento, Partenon, Campus UFRGS, Protásio Alves e Vila Jardim. (01 delegado efetivo e 01 suplente)
 - d. CDD ZONA NORTE: Abrange os associados que trabalham nos CDDs Auxiliadora, Zona Norte e CEE Norte e Agencias Avenida Farrapos e São João. (01 delegado efetivo e 01 suplente)
 - e. CDD SARANDI: Abrange os associados que trabalham nos CDDs Sarandi, Cristo Redentor, e Agencias Jardim Lindóia e Parque Sarandi. (01 delegado efetivo e 01 suplente)
 - f. CEE SUL: Abrange os associados que trabalham nos CDD Cavahada, CEE Sul e Agencia Tristeza. (01 delegado efetivo e 01 suplente)



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS
NO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANA**

Av. Borges de Medeiros 340/61-6º andar – Fone: (51)3286-7501– Porto Alegre/RS – CEP 90020-020
CNPJ 87.956.355/0001-37 – NIRE 43.4.0000276-6 – BACEN 485 de 03/12/1974

- g. **CDD CIDADE BAIXA:** Abrange os associados que trabalham nos CDDs Cidade Baixa, Menino Deus, Santa Cecília e Agencia Azenha e Menino Deus. (01 delegado efetivo e 01 suplente)
- h. **CDD IPANEMA:** Abrange os associados que trabalham nos CDDs Ipanema, Restinga e Agencias Ipanema e Nova Restinga. (01 delegado efetivo e 01 suplente)
- i. **COMPLEXO SERTORIO:** Abrange os associados que trabalham no Complexo da Sertório, CEE Jardim São Pedro e Agencia Jardim São Pedro, Aeroporto Salgado Filho: (04 delegados efetivos e 04 suplentes)
2. **Gravataí:** Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.
Abrange os associados que trabalham nas Cidades de Gravataí e Cachoeirinha.
3. **Canoas:** Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.
Abrange aos associados que trabalham nas Cidades de Canoas, Esteio e Nova Santa Rita.
4. **Viamão:** Eleger 01 delegado efetivos e 01 delegados suplente.
Abrange os associados que trabalham nas Cidades de Alvorada, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Cidreira, Dom Pedro de Alcantara, Glorinha, Imbé, Mampituba, Mostardas, Palmares do Sul, Santo Antonio da Patrulha, Terra de Areia, Viamão, Osório, Torres, Tramandaí e Xangri-la.
5. **São Leopoldo:** Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.
Abrange os associados que trabalham nas Cidades de Campo Bom, , Dois Irmãos, Estância Velha, Hamburgo Velho, Igrejinha, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Sapiranga, São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Taquara.



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS
NO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANA**

Av. Borges de Medeiros 340/61-6º andar – Fone: (51)3286-7501– Porto Alegre/RS – CEP 90020-020
CNPJ 87.956.355/0001-37 – NIRE 43.4.0000276-6 – BACEN 485 de 03/12/1974

6. **Pelotas:** Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.

Abrange os associados que trabalham nas Cidades de Alegrete, Agueda, Amaral Ferrador, Araricá, Bagé, Chuí, Camaquã, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Lavras do Sul, Pelotas, Piratini, Quaraí, Rio Grande, Rosário do Sul, Santa Vitória do Palmar, Santana do Livramento, Santiago, São Borja, São Gabriel, São Jose do Norte, São Lourenço do Sul, Três Vendas, Tunas e Uruguaiana.

7. **Santa Maria:** Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.

Abrange os associados que trabalham nas Cidades de Braga, Butiá, Caibate, Caiçara, Cerro Largo, Condor, Coronel Barros, Encantado, Ijuí, Independência, Julio de Castilhos, Lajeado, Pantano Grande, Palmeira das Missões, Paverama, Restinga Seca, Salto do Jacuí, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Ângelo, São Martinho, São Sepé, Taquari, Tenente Portela, Teutonia, Santa Cruz do Sul e Soledade.

8. **Caxias do Sul:** Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.

Abrange os associados que trabalham nas Cidades de Ana Rech, Arroio do Meio, Bento Gonçalves, Candelaria, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cruz Alta, Farroupilha, Flores da Cunha, Frederico Wesphalen, Getulio Vargas, Gramado, Nova Petrópolis, Nova Prata, Panambi, Petrópolis, Picada Café, Roca Sales, São Francisco de Paula, São Jose do Hortencio, Tres Passos e Vacaria.

9. **Guaíba:** Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.

Abrange os associados que trabalham nas Cidades de Arroio dos Ratos, Barra do Ribeiro, Cachoeira do Sul, Charqueadas, Eldorado do Sul, Guaíba,



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS
NO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANA**

Av. Borges de Medeiros 340/61–6º andar – Fone: (51)3286-7501– Porto Alegre/RS – CEP 90020-020
CNPJ 87.956.355/0001-37 – NIRE 43.4.0000276-6 – BACEN 485 de 03/12/1974

Mariana Pimentel, Montenegro, São Jeronimo, Sertão Santana, Sentinela do Sul, Tapes e Triunfo.

10. Passo Fundo: Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.

Abrange os associados que trabalham nas Cidades de Barão de Cotegipe, Casca, Carazinho, Erechim, Erval Grande, Marau, Nova Tiradentes, Passo Fundo, Santa Bárbara do Sul, Severiano Almeida e Tapejara.

11. Florianópolis: Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.

Abrange os associados que trabalham nas Cidades do Estado de Santa Catarina.

12. Curitiba: Eleger 01 delegado efetivo e 01 delegado suplente.

Abrange os associados que trabalham nas Cidades do Estado do Paraná.

II – Das disposições preliminares

Art. 1º - A eleição será realizada pelo sufrágio direto, e o voto secreto, não obrigatório, por meio eletrônico no site da CredCorreios (www.credcorreios.com.br);

Art. 2º - Na eleição de que aqui se trata, adotar-se-á o princípio majoritário;

Art. 3º - A Cooperativa irá disponibilizar um computador para os associados que desejarem votar na sede situada em Porto Alegre, na Avenida Borges de Medeiros, 340/61.

Parágrafo Único: Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, obedida a ordem de titulares, e suplentes, não computados os votos em branco ou nulo conforme o número de candidatos por seccional.



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS
NO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANA**

Av. Borges de Medeiros 340/61-6º andar – Fone: (51)3286-7501– Porto Alegre/RS – CEP 90020-020
CNPJ 87.956.355/0001-37 – NIRE 43.4.0000276-6 – BACEN 485 de 03/12/1974

Art. 4º - Na eleição de que trata o presente regulamento, serão aplicadas as regras especiais aqui estabelecidas e no que couber, a legislação eleitoral vigente.

III – Das inscrições dos candidatos:

Art. 5º - Somente poderão concorrer à eleição para Delegados da CredCorreios, os candidatos que tenham seus requerimentos de registro inscritos no site até às 16h00 do dia 04 de dezembro de 2016 e devidamente homologados pela comissão eleitoral. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos:

- a) Ter, na data da publicação do Edital, 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado, estar na plenitude de sua capacidade civil e em pleno gozo de seus direitos sociais e não exercer cargo de Conselheiro ou de Diretor na CREDCORREIOS, nem ser empregado da cooperativa.
- b) Não estar incurso nas restrições legais para o exercício de cargos diretivos em instituição financeira conforme Resolução 4122/2012;
- c) Não estar em falta no cumprimento de obrigações assumidas com a Cooperativa, nem lhe ter causado prejuízo.
- d) Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede o acesso a cargos públicos;
- e) Trabalhar, na data da publicação do Edital, na jurisdição da seccional pela qual está se candidatando.

Art. 6º - Homologadas pela Comissão eleitoral as inscrições eletrônicas, o Diretor Presidente da CredCorreios expedirá para ciência dos interessados, imediatamente ao encerramento das inscrições, informativo contendo os



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS
NO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANA**

Av. Borges de Medeiros 340/61-6º andar – Fone: (51)3286-7501– Porto Alegre/RS – CEP 90020-020
CNPJ 87.956.355/0001-37 – NIRE 43.4.0000276-6 – BACEN 485 de 03/12/1974

nomes dos candidatos inscritos nas respectivas Seccionais, podendo à frente de cada nome, ser indicado apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido;

IV – Da contagem dos votos

Art. 7º - O representante da Comissão Eleitoral emitirá relatório com o resultado final dos votos eletrônicos concedidos aos candidatos;

Art. 8º - Concluída a apuração dos votos, o representante da Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada com os nomes dos candidatos, o número de votantes e o número de votos recebidos por cada candidato. Assim como, o nome do candidato eleito para Delegado e o candidato eleito para Suplente.

Art. 09º - O Diretor Presidente da CredCorreios divulgará, em 22/12/2016, o resultado do processo eleitoral aos associados através de comunicação publicada no site da Credcorreios.

Art. 10º - Os casos omissos não contemplados neste Regulamento serão dirimidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2016.

Manoel José Brum dos Santos
Diretor Presidente